



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
FUNDAÇÃO CULTURAL DONA MILITANA

Rua Prof. Belchior de Oliveira, S/N, Centro, CEP: 59.290-000,
São Gonçalo do Amarante/RN CNPJ/MF: 08.079.402/0001-35



EDITAL PÚBLICO SIMPLIFICADO E EMERGÊNCIAL 004/2021
“CULTURA EM MOVIMENTO”

Considerando a pandemia gerada pela COVID-19, reconhecida pela Organização Mundial de Saúde;

Considerando a situação de emergência de saúde pública de importância internacional, sobre a qual dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando a decretação de calamidade pública em todo o território do Rio Grande do Norte por meio do Decreto Estadual nº 30.419, de 17 de março de 2021;

Considerando a suspensão de eventos culturais presenciais e o fechamento dos equipamentos culturais do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando a decretação de calamidade pública em todo o município de São Gonçalo do Amarante por meio do Decreto nº 1.338, de 18 de março de 2021.

Considerando o decreto nº 30.490, de 14 de abril de 2021. Altera o Decreto Estadual nº 30.458, de 1º de abril de 2021, e prorroga as medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte.

Considerando que as trabalhadoras e os trabalhadores da cultura precisam e devem emergencialmente continuar a desenvolver seu trabalho artístico e garantir sua integridade física e financeira, que a arte e a cultura são fundamentais para vida humana e se fazem ainda mais necessárias em momentos de isolamento social;

Considerando ainda que o presente EDITAL PÚBLICO SIMPLIFICADO E EMERGÊNCIAL CULTURA EM MOVIMENTO encontra respaldo análogo na LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, editada pela União, mantendo os parâmetros legais estabelecidos pela Lei 8.666/93 e a Lei 14.133/2021.

O Diretor Presidente da Fundação Cultural Dona Militana - FCDM, no uso de suas atribuições legais, decide tornar público o presente EDITAL PÚBLICO SIMPLIFICADO E EMERGÊNCIAL CULTURA EM MOVIMENTO, o qual selecionará trabalhos artísticos em formatos de vídeos, através de julgamento com critério de melhor conteúdo artístico.

O presente EDITAL fomentará iniciativas artístico-culturais mediante pagamento de PRÊMIOS aos vencedores do pleito, expressa as finalidades da Fundação Cultural Dona Militana - FCDM, em especial a de “Formular e supervisionar a execução da política Municipal de cultura, em estreita articulação com os órgãos e entidades a ela vinculados, atendendo às demandas do governo e às aspirações da sociedade” e a de “Incentivar a criação artística em todas as suas formas de expressão, a pesquisa de novas linguagens, a formação e o aprimoramento de eventos e programas culturais executados pela sociedade civil organizada”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
FUNDAÇÃO CULTURAL DONA MILITANA

Rua Prof. Belchior de Oliveira, S/N, Centro, CEP: 59.290-000,
São Gonçalo do Amarante/RN CNPJ/MF: 08.079.402/0001-35



O EDITAL se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do EDITAL	05/05/2021
Inscrições	05/05/2021 até 25/05/2021
Habilitação contínua	05/05/2021 até 25/05/2021
Divulgação dos habilitados	26/05/2021
Julgamento da CAP	27/05/2021 até 31/05/2021
Divulgação dos Vencedores	02/06/2021
Prazo de Impugnação e Recursos	De 02/06 a 07/06/2021
Publicação dos Contemplados no JOM	08/06/2021
Período de Contratação	09/06/2021 até 11/06/2021

1. DO OBJETO

Serão selecionadas 100 (cem) trabalhos artísticos que serão apresentados por vídeos, a serem divulgados nas redes sociais do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

Projetos	Nº de Prêmios	Valor dos Prêmios	Valor Total do Incentivo
Trabalhos artísticos	100	R\$ 700,00	R\$ 70.000,00

- 1.1. O presente EDITAL é direcionado exclusivamente a artistas e/ou agentes culturais residentes e domiciliados na cidade de São Gonçalo do Amarante, que vivam profissionalmente da atividade artístico-cultural e que, comprovadamente, não tenham fonte de renda fixa ou vínculo empregatício.
- 1.2. 100 (cem) premiações serão destinadas aos vencedores.
- 1.3. Será selecionada 01 (um) trabalho artístico por Pessoa Física.
- 1.4. Serão selecionados trabalhos artísticos culturais exclusivamente direcionados para redes sociais ou plataformas digitais de acesso gratuito existentes na rede mundial de computadores (internet), descritas abaixo:
- 1.5. Os trabalhos artísticos poderão ser das mais diversas linguagens, como música, artes cênicas (Teatro, Dança e Performance), artes visuais, literatura, repente (incluindo-se cantoria de viola, aboio improvisado e coco embolado), manifestações culturais tradicionais, culinária de tradição, outras expressões da nossa cultura.
- 1.6. Os interessados poderão realizar trabalhos artísticos como: shows, espetáculos, recitais, seminários, oficinas, bate-papos, vídeo-aulas, contação de histórias, leituras dramáticas, intervenções virtuais, lives, mine documentários todas os trabalhos artísticos devem ser gravados no formato de vídeos.
- 1.7. O tempo de duração dos trabalhos artístico contempladas deverá variar entre 15 (quinze) e 30 (trinta) minutos.
- 1.8. A FCDM e o Município de São Gonçalo do Amarante/RN reservam-se o direito de difusão das iniciativas artístico-culturais, compreendendo direitos de reprodução em diferentes mídias e plataformas, Direitos Autorais, Direitos de Imagem e Direitos de Exibição contempladas em seus sites ou redes sociais, sem prejuízo para o interessado premiado, que, após o período de 15 (quinze) dias,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
FUNDAÇÃO CULTURAL DONA MILITANA

Rua Prof. Belchior de Oliveira, S/N, Centro, CEP: 59.290-000,
São Gonçalo do Amarante/RN CNPJ/MF: 08.079.402/0001-35



contados a partir da primeira transmissão ou veiculação na internet, gozará dos mesmos direitos, para divulgação em quaisquer plataformas de seu interesse, bem como de reprodução nas mídias que lhes convier.

- 1.9. A FCDM publicará todos os trabalhos artísticos contempladas em sua página oficial seguindo um cronograma interno da instituição, proporcionando entretenimento e conhecimento a toda sociedade através de sua página oficial do Facebook.
- 1.10. O fomento será exclusivamente direcionado para artistas ou agentes culturais que sobrevivem da arte ou de outras atividades culturais, situação comprovada pela assinatura de um termo de Autodeclaração (Anexo 6).
- 1.11. Nos casos de trabalhos artísticos que possuam mais de uma pessoa, deverão seguir as medidas de distanciamento social prevista no DECRETO Nº 30.383, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021 de mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m² (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento e frequência não superior a 20 (vinte).
- 1.12. Os custos operacionais e de execução dos trabalhos artísticos selecionados por este EDITAL PÚBLICO SIMPLIFICADO E EMERGÊNCIAL CULTURA EM MOVIMENTO são de inteira responsabilidade dos interessados.
- 1.13. O interessado deve ter condições tecnológicas suficientes para realizar o trabalho artístico.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos necessários ao desenvolvimento dessas atividades artístico-culturais são provenientes da LOA/2021, Unidade Orçamentária 28 – Fundo Municipal de Cultura, Projeto/atividade 2.191 - Manutenção do Fundo Municipal de Cultura, Elemento de despesa 33.90.31 – Premiações culturais, artísticas. Fonte 1950 – recursos do Fundo Municipal de Cultura.

2.2. O valor bruto da premiação para cada trabalho artístico contemplado é de R\$ 700,00 (setecentos reais), sobre o qual poderá incidir descontos previstos na legislação vigente no ato do pagamento da premiação.

3. DOS CRITÉRIOS

3.1. Os Critérios para avaliação serão os seguintes:

CRITÉRIOS							PONTUAÇÃO
1	Originalidade e relevância do projeto	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	Pontuação Máxima
A	Conteúdo artístico-cultural do projeto proposto, será observado a qualidade do trabalho artístico.	0	3	5	8	10	30 pontos
B	Justificativa do projeto (motivação)	0	3	5	8	10	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
FUNDAÇÃO CULTURAL DONA MILITANA

Rua Prof. Belchior de Oliveira, S/N, Centro, CEP: 59.290-000,
São Gonçalo do Amarante/RN CNPJ/MF: 08.079.402/0001-35



	para realização da iniciativa)						
C	Objetivos colocados de forma clara e definidos	0	3	5	8	10	
2	Efeito multiplicador do projeto e diversidade das linguagens	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	30 pontos
A	Impacto artístico-cultural	0	4	7	11	15	
B	Universo de abrangência (públicos potenciais)	0	4	7	11	15	
3	Potencial de realização do proponente	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	30 pontos
A	Análise do currículo (Iniciativas artístico-culturais desenvolvidas nos últimos 5 anos, formação e experiência)	0	6	10	16	20	
B	Viabilidade prática de execução da iniciativa artístico-cultural dentro do objeto proposto	0	3	5	8	10	
4	Estratégias de impulsionamento e divulgação da iniciativa	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	10 pontos
		0	3	5	8	10	
TOTAL							100 pontos

Serão desclassificados os projetos com pontuação inferior a 50 (cinquenta) pontos.

4. DOS INTERESSADOS

- 4.1. Poderão participar do EDITAL PÚBLICO SIMPLIFICADO E EMERGÊNCIAL 004/2021 – CULTURA EM MOVIMENTO:
- 4.2. PESSOAS FÍSICAS - brasileiros natos ou naturalizados, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e/ou domiciliados no Município de São Gonçalo do Amarante/RN por no mínimo 02 (dois) anos e que tenham relação direta com o objeto do projeto a ser realizado;
- 4.3. Não poderão se inscrever:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
FUNDAÇÃO CULTURAL DONA MILITANA

Rua Prof. Belchior de Oliveira, S/N, Centro, CEP: 59.290-000,
São Gonçalo do Amarante/RN CNPJ/MF: 08.079.402/0001-35



- 4.4. Titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários, e terceirizados da FCDM, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau.
- 4.5. Integrantes da Comissão de Avaliação de Projetos - CAP, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau.
- 4.6. Dado o caráter emergencial e a finalidade de geração de oportunidade de renda para artistas que estão parados em consequência dos decretos e portarias governamentais que determinam o fechamento de casas de espetáculos, parques públicos circos, museus e proíbem aglomerações superiores a 20 (vinte) pessoas, fica vedada a participação de Artistas, Técnicos e demais trabalhadores da cultura que tenham renda fixa que ultrapasse até meio salário-mínimo (R\$522,50) por pessoa (per-capta) ou renda familiar mensal total de até três salários-mínimos (R\$ 3.135,00); obtendo suporte de sobrevivência neste período de isolamento social por força da COVID-19.
- 4.7. Proponentes com pendências de prestação de contas dos últimos editais e que ainda estejam inadimplentes com a FCDM.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. A inscrição no concurso é gratuita e implica a aceitação integral das condições nele estipuladas.
- 5.2. Serão aceitas as inscrições dos interessados efetuadas em conformidade com a legislação vigente, por meio de envio de correspondência eletrônica (e-mail) editalculturalmovement@gmail.com e de forma presencial, contendo:
- 5.3. Cópia de Documento de RG e CPF do proponente;
- 5.4. Cópia do comprovante de endereço atualizada em nome do proponente ou comprovante de endereço de terceiro, acompanhado de declaração de residência (Anexo 3);
- 5.5. Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura do município sede do proponente (no caso de São Gonçalo do Amarante/RN, obtido no endereço:
<https://www.tinus.com.br/csp/saogoncalo/portal/index.csp?357fFLy8061vawQl24499pWvm7647PS=oJhe49WZQ665XPj62571DEsDs257NYXFd1742s1482141LVIP867>);
- 5.6. Dados Bancários da Pessoa Física – Nome e Número do Banco, número de Agência e Conta.
- 5.7. Ficha de Inscrição (Anexo 1.);
- 5.8. Projeto artístico-cultural simplificado (Anexo 2);
- 5.9. Declaração de não-impedimento e parentesco (Anexo 4);
- 5.10. Declaração do uso de Direitos Autorais, de imagem e de exibição (Anexo 5);
- 5.11. Auto declaração – profissional da arte e cultura (Anexo 6);
- 5.12. Currículo artístico resumido do proponente (Anexo 7).
- 5.13. Toda a documentação deverá ser enviada no formato PDF, na sequência estabelecida no item anterior, devidamente assinada e digitalizada em arquivo único, não sendo, portanto, aceitas inscrições com vários anexos incorporados ao e-mail enviado ou com arquivos diferentes do formato PDF. Para facilitar nossa triagem, no campo assunto do e-mail, o interessado deve escrever em letras maiúsculas o nome do próprio interessado sua área de atuação e o nome do trabalho artístico. O endereço eletrônico para envio das inscrições é:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
FUNDAÇÃO CULTURAL DONA MILITANA

Rua Prof. Belchior de Oliveira, S/N, Centro, CEP: 59.290-000,
São Gonçalo do Amarante/RN CNPJ/MF: 08.079.402/0001-35



editalcultural Emmovimento@gmail.com os interessados também poderão entregar suas inscrições de forma presencial em um envelope com toda documentação exigida direto na Fundação Cultural Dona Militana instalada no Museu Sephora Bezerra no seguinte endereço: Rua Prof. Belchior de Oliveira, S/N – Centro – CEP: 59.290-000 São Gonçalo do Amarante/RN das hrs.8:00 as hrs.16:00.

- 5.14. Cada proponente poderá inscrever apenas 1 (um) projeto.
- 5.15. A Fundação Cultural Dona Militana (FCDM) não se responsabilizará por inscrições não concluídas devido a falhas tecnológicas, tais como problemas em servidores, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso ou por lentidão provocada pelo excesso de acessos simultâneos nos últimos dias do processo seletivo, razão por que sugere-se aos interessados que concluam suas inscrições com antecedência, evitando eventuais dificuldades técnicas que porventura se verifiquem nos últimos dias do prazo de inscrições.
- 5.16. A inscrição de projetos não garante ao proponente:
 - 5.16.1. A sua seleção.
 - 5.16.2. A obrigação de receber premiação.

6. DAS COMISSÕES

- 6.1. O processo de habilitação será conduzido pela Comissão Técnica de Habilitação – CTH, formada por funcionários técnicos da FCDM indicados pelo Presidente da instituição.
- 6.2. O processo de seleção será conduzido pela Comissão de Avaliação de Projetos – CAP, no que diz respeito ao julgamento e aferimento da pontuação dada aos projetos inscritos no presente edital.
- 6.3. A Diretoria-geral da Fundação Cultural Dona Militana em razão do número de inscritos, da diversidade das linguagens dos projetos, a fim de concluir a seleção dentro do prazo estabelecido, poderá formar quantas comissões de seleção julgar necessário, sempre com 3 (três) membros de reconhecida competência e afinidade com a linguagem dos projetos e que se disponham a trabalhar em caráter voluntário.

7. DA HABILITAÇÃO – CARÁTER ELIMINATÓRIO

- 7.1. A análise da documentação relativa a este Edital será realizada simultaneamente às inscrições.
- 7.2. A Comissão Técnica de Habilitação (CTH) terá o prazo de 01 (um) dia útil após o término das inscrições para analisar todas as documentações enviadas nos e-mails e de forma presencial tendo em vista a habilitação ser contínua.
- 7.3. Será considerado habilitado na fase de inscrições o projeto que apresentar toda documentação exigida no item (5.) Subitens devidamente analisada e aprovada pelos membros da CTH.
- 7.4. O proponente será desabilitado caso não tenha apresentado toda a documentação exigida neste edital ou se constatadas irregularidades na apresentação dos documentos após ser notificado através de (e-mail) e (contato telefônico) e não enviar a sua pendência no prazo exigido pela CTH.
- 7.5. A Lista dos trabalhos artísticos habilitados será publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, bem como em canais digitais destinados ao fomento cultural Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
FUNDAÇÃO CULTURAL DONA MILITANA

Rua Prof. Belchior de Oliveira, S/N, Centro, CEP: 59.290-000,
São Gonçalo do Amarante/RN CNPJ/MF: 08.079.402/0001-35



- 7.6. Não caberá recurso nesta fase do EDITAL.
- 7.7. É facultado à Comissão de Habilitação promover ou determinar diligências destinadas à comprovação de informações constantes nos projetos, sendo vedada a inclusão a posteriori de documentos que deveriam constar obrigatoriamente.
- 7.8. Documentos fora do prazo de validade implicam na automática inabilitação do projeto, assim como também serão inabilitadas inscrições realizadas de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente EDITAL.
- 7.9. Não será permitida a mudança do proponente em nenhuma das etapas do processo.
- 7.10. A lista com os projetos habilitados será publicada no JOM de São Gonçalo do Amarante/RN.

8. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS - CARÁTER CLASSIFICATÓRIO

- 8.1. O processo de seleção será realizado por Comissão instituída conforme descrito no item 6.2 deste EDITAL.
- 8.2. A seleção dos projetos será realizada por meio de sistema de pontuação, variável entre o mínimo de 0 (zero) e o máximo de 100 (cem) pontos para cada Projeto.
- 8.3. A Comissão de Seleção avaliará as propostas de acordo com o quadro de critérios descrito no item 3.1 do presente EDITAL.
- 8.4. Para efeito de pontuação, será calculada a média aritmética das 3 (três) notas dadas pelos avaliadores, estabelecendo uma listagem classificatória da maior para a menor pontuação.
- 8.5. Serão consideradas desclassificadas as propostas que não obtiverem a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.
- 8.6. Em caso de empate a Comissão de Seleção irá adotar os seguintes procedimentos de desempate, nesta ordem, respectivamente:
- 8.7. Maior nota no quesito "Originalidade e relevância do projeto";
- 8.8. Maior nota no quesito "Efeito multiplicador do projeto e diversidade das linguagens";
- 8.9. Maior nota no quesito "Potencial de realização do proponente";
- 8.10. Maior nota no quesito "Estratégias de impulsionamento e divulgação da iniciativa".
- 8.11. O trabalho da Comissão de Seleção não será remunerado.
- 8.12. A Comissão de Seleção é soberana em suas decisões.
- 8.13. Não caberá recurso nesta fase do EDITAL.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 9.1. A classificação final será apresentada pela Comissão de Seleção, observando as exigências estabelecidas no presente EDITAL.
- 9.2. A lista com o resultado final será divulgada no JOM do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1. As impugnações ao ato convocatório do concurso serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da abertura das propostas, protocoladas eletronicamente no E-mail sugerido pela Fundação Cultural Dona Militana (FCDM) editalculturalmovimento@gmail.com – ou protocoladas presencialmente na



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
FUNDAÇÃO CULTURAL DONA MILITANA

Rua Prof. Belchior de Oliveira, S/N, Centro, CEP: 59.290-000,
São Gonçalo do Amarante/RN CNPJ/MF: 08.079.402/0001-35



FCDM localizada na Rua Prof. Belchior de Oliveira, S/N, Centro, CEP: 59.290-000, São Gonçalo do Amarante/RN no Museu Sephora Bezerra ,modelo do recurso no (ANEXO 9).

- 10.2. Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de 01 (um) dia após o limite de envio de impugnações.
- 10.3. Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:
- 10.4. Anulação ou revogação do edital.
- 10.5. Alteração do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade.
- 10.6. Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada a nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.
- 10.7. Os recursos administrativos deverão obedecer ao disposto do Artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações.
- 10.8. Havendo intenção de recorrer, terá o licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação do recurso, ocasião na qual os demais licitantes disporão também de 05 (cinco) dias úteis para apresentar contrarrazões, contados do término do prazo do recorrente.
- 10.9. O recurso contra decisão da Comissão terá efeito suspensivo.
- 10.10. Os recursos deverão ser protocolados dentro do prazo previsto em lei, junto a Fundação Cultural Dona Militana (FCDM) localizada na Rua Prof. Belchior de Oliveira, S/N, Centro, CEP: 59.290-000, São Gonçalo do Amarante/RN no Museu Sephora Bezerra no horário de expediente das 08h00min. às 12h00min. e das 13h00min. às 16h00min. e/ou através de Protocolo Eletrônico, efetuado diretamente no E-mail editalculturalmovimento@gmail.com e seu encaminhamento aos cuidados da Diretoria de Licitações e Contratos, sob pena de não apreciação e nulidade.
- 10.11. Serão aceitos os recursos enviados por e-mail ou outro meio eletrônico de transmissão de dados, estando sua validade condicionada à apresentação do original na forma legalmente estabelecida na Lei Federal n.º 9.800/1999.
- 10.12. Caberá à Autoridade Competente, a decisão dos recursos interpostos contra os atos da Comissão e a resposta ao recurso por parte do Município de Pomerode se dará pela forma mais conveniente, podendo ser por e-mail, carta registrada, ou entrega pessoal protocolada.
- 10.13. É vedada ao proponente a utilização de impugnação ou recurso administrativo como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento, poderá a Comissão Permanente de Licitações ou, se for o caso, a autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes.

11. DA ASSINATURA DO CONTRATO E PAGAMENTO

- 11.1. O proponente do projeto será o único interlocutor junto à Fundação Cultural Dona Militana.
- 11.2. A assinatura do CONTRATO, decorrente da seleção do projeto, será realizada fisicamente, de acordo com as deliberações da FCDM em observância às leis em vigor e demais normas jurídicas aplicáveis ao repasse de recursos públicos, notadamente no que tange ao fomento à atividades artístico-culturais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
FUNDAÇÃO CULTURAL DONA MILITANA

Rua Prof. Belchior de Oliveira, S/N, Centro, CEP: 59.290-000,
São Gonçalo do Amarante/RN CNPJ/MF: 08.079.402/0001-35



- 11.3. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo proponente no momento da inscrição.
- 11.4. O valor do prêmio não será depositado em conta bancária de terceiros.
- 11.5. Os recursos para contratação das atrações selecionadas decorrem da dotação própria do orçamento do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, através da Fundação Cultural Dona Militana.
- 11.6. O proponente selecionado deverá manter, durante toda a vigência do presente EDITAL, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.
- 11.7. Cada proponente selecionado receberá o valor bruto de R\$ 700,00 (setecentos reais).
- 11.8. Não será disponibilizado nenhum equipamento da FCDM para os premiados, devendo o proponente ter condições de realizar seu trabalho artístico.

12. SÃO OBRIGAÇÕES DO (A) PRÊMIA DO (A)

- 12.1. Executar o trabalho artístico de acordo com o projeto proposto, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitando-se à fiscalização do Município para a observância das determinações da contratação
- 12.2. Enviar o trabalho artístico em vídeo em arquivo de MP4, para o E-mail que foi direcionado pela FCDM para as inscrições ou deixar presencial em um PEN DRIVE, para se posto no arquivo digital.
- 12.3. Zelar pela boa e completa execução do trabalho artístico
- 12.4. Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;
- 12.5. Incluir a participação do Município de São Gonçalo do Amarante, em especial, da FCDM, em toda e qualquer ação de divulgação relacionada com a execução do trabalho artístico contemplado, através de áudios ou incluindo as logomarcas da PMSGa e da FCDM.

13. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;
- 13.2. Efetuar o pagamento dos vencedores recebidos, na forma e condições ajustadas;
- 13.3. Orientar e monitorar os premiados.

14. DAS PENALIDADES

- 14.1. Na hipótese de inexecução dos trabalhos artísticos, o premiado estará sujeito às seguintes sanções:
- 14.2. Para inexecução parcial: devolução do valor total do PRÊMIO acrescido de multa de 20% do valor bruto concedido como fomento.
- 14.3. Para inexecução total: devolução do valor total do PRÊMIO acrescido de multa de 30% do valor bruto concedido.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Este EDITAL entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.
- 15.2. Os casos omissos e as dúvidas surgidas no presente EDITAL, nas fases de habilitação e execução de seu objeto, serão resolvidos pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural Dona Militana.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
FUNDAÇÃO CULTURAL DONA MILITANA

Rua Prof. Belchior de Oliveira, S/N, Centro, CEP: 59.290-000,
São Gonçalo do Amarante/RN CNPJ/MF: 08.079.402/0001-35



- 15.3.** A inscrição do interessado implica em prévia e integral concordância com as normas deste EDITAL.
- 15.4.** Os prazos previstos neste EDITAL iniciam e terminam em dia útil, estabelecendo-se que no caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana, ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
- 15.5.** Fica facultado à Fundação Cultural Dona Militana - FCDM para divulgação, o uso de imagens dos trabalhos artísticos contemplados neste concurso.
- 15.6.** A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará na eliminação sumária da respectiva proposta, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes.
- 15.7.** Os proponentes deverão manter atualizados os seus dados cadastrais enquanto estiverem participando do processo seletivo.
- 15.8.** A Fundação Cultural Dona Militana reserva-se o direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos interessados inscritos, por meio eletrônico (e-mail), exceto as informações ou convocações que exijam publicação no Diário Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.
- 15.9.** Qualquer modificação do presente EDITAL será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original.
- 15.10.** Qualquer dúvida sobre as diretrizes deste edital, entrar em contato pelo e-mail: fcdm.saogoncalo@gmail.com e pelos telefones: (84) 99103-6442 / (84) 99103-4090
- 15.11.** O não cumprimento das cláusulas contidas no presente EDITAL, para os contemplados, implicará na devolução dos valores recebidos, acrescidos de multa estabelecida no item 14 deste Edital.
- 15.12.** A Fundação Cultural dona Militana de acordo com a legislação vigente (Lei 8.666/93), reserva-se o direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente processo licitatório, seja por decisão unilateral, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 15.13.** O Presente edital tem como base legal, a Lei 8.666/93 e a Lei 14.133/2021, que tratam de Licitações e Contratos Administrativos.
- 15.14.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

ABEL SOARES FERREIRA
Diretor Presidente da FCDM